



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão de eventos e atividades, públicas ou privadas, alusivas ao carnaval/2021, como medida de segurança, prevenção e controle do COVID-19 no Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar que o quadro de disseminação da doença aumente ainda mais no Município de Sidrolândia/MS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os eventos e atividades recreativas ou comemorativas, públicas e privadas, alusivas ao carnaval/2021, no município de Sidrolândia/MS;

Art. 2º Fica determinado que nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Art. 3º As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou local do cumprimento dos atos normativos anteriormente editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 03 de Fevereiro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal